

PLANO DE RECUPERAÇÃO



Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO – JUIZ DE
COMÉRCIO DE SANTO TIRSO
- JUIZ 2

PROCESSO ESPECIAL DE REVITALIZAÇÃO
Processo nº 3212/24.8T8STS



Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. SITUAÇÃO ACTUAL E EVOLUÇÃO DA REQUERENTE	4
3. ENQUADRAMENTO E OBJECTIVOS NO ÂMBITO DO "PER"	7
4. SITUAÇÃO PATRIMONIAL, FINANCEIRA E REDITÍCIA	11
5. MEIOS DE SATISFAÇÃO DOS CREDORES.....	13
6. EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E SEUS EFEITOS	16
7. PRECEITOS LEGAIS DERROGADOS E TRATAMENTO DIFERENCIADO	18
8. PLANO DE PAGAMENTO PROPOSTO.....	19
9. IMPACTO EXPECTÁVEL DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS	26
10. COMENTÁRIOS FINAIS.....	28
11. ANEXOS	29

1. INTRODUÇÃO

1.1. Identificação da Empresa

- Empresa: **Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A.**
- CÓDIGO CP: 3278-7886-5846
- NIPC: 500.432.066
- Cap. Social: € 2.004.820,00
- CAE Principal: R3 – 41200 – Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)
- CAE Secundário: R3 – 23630 – Fabricação de betão pronto
R3 – 68200 – Arrendamento de Bens Imobiliários
- Sede: Rua José Martins Maia, nº 45
4486-854 Vilar de Pinheiro
- Objeto Social: Construção e engenharia civil, instalação de sistemas de aquecimento, climatização, rede de gás, compra e venda de bens imobiliários, prédios – revenda dos adquiridos para esse fim e arrendamento de bens imobiliários.
- Administração: Filipe Alberto Reis de Azevedo, NIF 137.870.558
Nuno Alexandre Reis de Azevedo, NIF 189.641.428

1.2. Competência

Tribunal Judicial da Comarca do Porto, Juízo de Comércio de Santo Tirso – J2

Processo n.º 3212/24.8T8STS

Processo Especial de Revitalização (PER)

1.3. Administrador Judicial Provisório

Dr. Bruno Miguel da Costa Pereira

AJ, Rua Eng. Ferreira Dias, 161, Esc. 330 Porto

1.4. Datas do Processo

- Despacho de Admissibilidade do PER: 17 de dezembro de 2024;
- Publicação no *Citius* da Lista Provisória de Credores: 16 de janeiro de 2025;
- Encerramento do Período de Negociações: 23 de março de 2025, prorrogável até 23 de abril de 2025.

2. SITUAÇÃO ACTUAL E EVOLUÇÃO DA REQUERENTE

2.1. Situação Atual

A Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A., doravante designada por "Lúcios", é uma empresa de construção familiar, fundada em 1943, pelo Mestre Lúcio da Silva Azevedo, quem deu o nome à empresa. Desde a sua constituição que operam no campo da engenharia e construção, tendo-se tornado uma referência no sector da construção civil e obras públicas.

Através de uma constante evolução, tem vindo a diversificar os seus segmentos de negócio, nos quais se destacam o mercado residencial, industrial, comércio e serviços, desporto e lazer, conservação e requalificação de edifícios públicos e privados. O segmento de reabilitação urbana ganhou, aliás, uma grande importância para a construtora, sector em que é reconhecidamente especialista, ganhando e sendo finalista por diversas vezes do Prémio Nacional de Reabilitação. Nestes mais de 80 anos, a empresa construiu e reabilitou várias obras emblemáticas, das quais destacamos o Mercado do Bolhão, Palácio de Cristal, Vila do Conde Fashion Outlet, Hotel NH Collection Porto Batalha, Hotel Pestana Porto Goldsmith, Hotel Six Sense Douro Valley, entre outros.

Em 2016 inicia-se um período de perda da rentabilidade das vendas transversal ao setor da construção civil, em consequência do aumento da procura, que levou ao aumento descontrolado dos custos de subcontratação e dos materiais, associada à dificuldade de responsabilização dos subcontratados e fornecedores, que sistematicamente deixaram de respeitar as propostas base de orçamentos, em conjunto com a impossibilidade de transferir esses aumentos para os donos de obra. Este cenário apenas começou a estabilizar apenas em 2020 e é durante este período que a empresa é surpreendida pelo aparecimento da pandemia COVID 19 e as medidas de prevenção impostas pelo Governo. A suspensão de algumas obras em curso, assim como ao adiamento de outras já adjudicadas, o que culminou, em 2020, para um terço do valor alcançado em 2019, resultando num avultado prejuízo para a empresa. A redução drástica do volume de vendas e a manutenção da estrutura de custos originaram resultados negativos, que provocaram uma delapidação do património e, conseqüentemente, grandes constrangimentos de tesouraria.

A fim de mitigar os impactos causados, a empresa ainda recorreu a várias medidas, nomeadamente ao *lay-off* parcial e à candidatura às linhas de financiamento COVID-19, mas estes não foram suficientes e, em 2021, procurando a sua revitalização, a empresa apresenta um Plano Especial de Revitalização que se viu aprovado pela maioria dos credores, homologado e transitado em julgado em 05 de setembro de 2022 (processo n.º 2471/21.2T8STS).

Mais recentemente, desde o início de 2024, a indisponibilidade transversal das instituições financeiras para a concessão de um *plafond* de garantias bancárias contratuais e técnicas, tem obrigado a empresa a substituí-las por retenções de clientes e pela prestação de cauções financeiras, o que representa uma redução de tesouraria que ronda atualmente os 1,5 milhões de euros, valor que condiciona por completo a atividade corrente da empresa e o cumprimento pontual do plano aprovado em 2022. Isto apesar do esforço que a empresa empregou na redução

do montante total destas responsabilidades, e que, por referência à data de admissão do PER, decresceram de €14,3 milhões de euros para um total atual de apenas € 5,3 milhões de euros.

Face o exposto, a Administração está convicta de que no âmbito deste PER, concretizado numa reestruturação de dívida financeira, aliado ao conjunto de obras que atualmente a empresa tem em carteira, a empresa tem todas as possibilidades para manter a sua atividade e, no médio prazo, recolocar-se num caminho de rentabilidade e de reconhecido destaque no seu setor de atividade.

2.2. Causas da Situação Atual

A atual situação de desequilíbrio financeiro da **Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A.** e da sua atividade não gerar meios monetários para fazer face aos compromissos assumidos, é o resultado de um conjunto de fatores, de entre os quais cumpre evidenciar:

- Elevado endividamento;
- Aumento generalizado custo das matérias-primas e de mão de obra;
- Por último, indisponibilidade das instituições financeiras na concessão de novas garantias bancárias técnicas e de boa execução.

Este cenário conduziu a uma rutura de tesouraria, pelo que o incumprimento perante os credores se apresentará uma inevitabilidade, o que obriga a administração a recorrer ao presente processo, visando alcançar o pretendido saneamento financeiro.

2.3. Análise SWOT

Strengths

- Equipa de gestão com forte *know-how* no setor;
- Grupo e estrutura organizacional com capacidade de se direcionar para diferentes segmentos de mercado;
- Prestígio nacional e internacional reconhecido na conceção (prémios de arquitetura e engenharia) e na produção de soluções de construção.

Weaknesses

- Impossibilidade de obter garantias bancárias e o seu impacto na tesouraria e nas vendas;
- Dívida acumulada.

Opportunities

- Expectativas otimistas da evolução da atividade de Construção Civil e Obras Públicas (PRR, défice de oferta de habitação, etc.);
- Crescimento do setor da reabilitação urbana e construção nova;
- Procura de projetos de investimento imobiliários nas áreas do turismo e residencial.

Threats

- Contexto político e económico mundial, com impacto nas taxas de juro;
- Risco financeiro;
- Aumento da concorrência sem regras, colocando pressão nos preços e nas margens, retirando atratividade ao setor;
- Peso significativo dos custos fiscais e laborais, na exploração.

3. ENQUADRAMENTO E OBJECTIVOS NO ÂMBITO DO "PER"

3.1. Enquadramento

A **Lúcios** é uma empresa cuja revitalização passará pela reestruturação das obrigações perante os seus credores acompanhada de uma reestruturação operacional que coloque a despesa a níveis de eficiência adequados ao perfil das obras que lhe atribuíram um nível de credibilidade junto dos clientes.

Em função do Plano de Negócios delineado, e na impossibilidade de se lograr nesta sede um Investidor capaz de capitalizar a sociedade (objetivo que se verá abandonado), importa apresentar aos credores um Plano de Pagamento da dívida que efetivamente a empresa consiga cumprir no seu atual contexto.

Da dívida total a reestruturar, na ordem dos 30 milhões de euros (expurgados os créditos sob condição), entende-se ser possível admitir o reembolso aos credores da seguinte forma:

- a) 100% da dívida aos trabalhadores, à Autoridade Tributária e Segurança Social;
- b) Reembolso aos credores garantidos até ao valor da respetiva garantia;
- c) Reembolso aos credores comuns do montante de 20% da dívida ("Dívida Sénior), num plano prestacional a 132 meses;
- d) Os valores remanescentes mencionados nas alíneas b) e c) face ao valor da dívida, será considerado como "Dívida Júnior", não remunerada e eventualmente amortizada parcialmente em função de:
 - Cláusula de regresso de melhor fortuna;
 - Mecanismo de pagamento em função das garantias bancárias prestadas pelas Instituições Financeiras.
- e) No final do Plano (150 º mês após o trânsito em julgado da sentença da homologação), a Dívida Júnior não paga será integralmente perdoada.

Para o desenvolvimento da sua atividade, é imprescindível que a empresa possa aceder a garantias bancárias na contratação de obras privadas e públicas, facto que impediu neste passado recente a dinamização da sua atividade.

Não tendo sido possível o recurso a garantias bancárias, a empresa viu-se na contingência de garantir a execução das obras com liquidez por retenções feitas pelos clientes cujo valor à data ascende a cerca de 1,5 milhões de euros.

Por outro lado, a manutenção da empresa em atividade possibilitada pelo recurso ao primeiro Processo Especial de Revitalização, permitiu que a empresa libertasse cerca de 9 milhões de euros de garantias prestadas pelas Instituições Financeiras, fixando-se o valor atual em 5,3 milhões de euros, conforme o quadro seguinte:

Instituição Financeira	Valor da Garantia Ativa	Descrição da Garantia
Banco Comercial Português, S.A.	909 340,00 €	GB N.º 1252148846
	27 200,00 €	GB N.º 1252007061
Total BCP	936 540,00 €	
Banco BIC Português, S.A.	17 390,98 €	GB N.º 94/2013-P
	147 401,99 €	GB N.º 130/2013-P
Total BIC	164 792,97 €	
Banco BPI, S.A.	8 753,68 €	GB N.º 11300041
Total BPI	8 753,68 €	
	269 870,56 €	GB 2506.002728.493
	269 870,56 €	GB 2506.002823.993
	1 703,77 €	GB 2506.002823.993
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	104 625,00 €	GB 2506.002953.893
	19 779,29 €	GB 2506.002954.693
	308 893,97 €	GB 2506.002998.893
	11 355,80 €	GB 2506.003423.993
	91 016,00 €	GB 2506.003943.693
Total CGD	1 077 114,95 €	
Banco Santander Totta, S.A.	2 187 491,05 €	Diversas
Total Santander	2 187 491,05 €	
Novo Banco, S.A.	290 000,00 €	GB N.º N00412059
	612 740,33 €	GB N.º B00422010
Total Novo Banco	902 740,33 €	
Total	5 277 432,98 €	

Para a revitalização da empresa é fundamental que possa ter acesso a garantias bancárias para a contratação de nova obra, bem como para a eventual libertação de valores retidos por clientes, que lhe permitirão o acesso a liquidez.

A Administração está convicta de que no âmbito do presente Processo Especial de Revitalização, concretizado numa reestruturação e organização da empresa, conseguirá libertar meios financeiros para fazer face aos compromissos do dia-a-dia e, ainda, gerar excedente de tesouraria para fazer face aos acordos assumidos com os credores neste âmbito.

3.2. Elaboração das Contas Previsionais

Após o diagnóstico profundo da atividade da **Lúcios** e da reflexão estratégica efetuada em conjunto com a Administração, foi elaborado o cenário da evolução das rubricas de exploração em bases prudentes.

O volume de negócios estimado para o ano de 2025 foi de € 12.000.000, em resultado do conjunto de obras que atualmente a empresa tem em carteira, e que a seguir se identificam:

Processo Especial de Revitalização Processo N° 3212/24.8T8STS
"Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A."

Carteira de obras a 11 de Abril 2025									
Denominação	Entidade Adjudicante	Data da adjudicação		Data de início de construção		Valor Contratual (€)	Valor a executar em 2024 (€)	Valor a executar em 2025 (€)	Valor a executar em 2026 (€)
		year	month	year	month				
Micro Cervejeira "The Brewers"	Super Bock Bebidas S.A.	2020	Fevereiro	2020	Março	2 350 000	1 666 330		
Edifício Passos Manuel / Imparecencia	IMPARECENCIA, SA	2023	Março	2023	Maio	1 361 618	564 097	797 521	
Oporto Airport & Flying Hotel****	Gerar - Investimentos Imobiliários, Lda	2023	Julho	2023	Agosto	5 025 000	3 889 744	356 166	
Audatório Ordem S. Francisco no Porto	Ordem de S. Francisco	2023	Agosto	2023	Setembro	550 000	594 305		
Moradias PRR	Particular	2023	Dezembro	2024	Outubro	9 850 000			1 000 000
Arsenal Braancamp	Coordenada Vanguarda	2023	Dezembro	2024	Maio	3 575 000	299 759	2 125 385	1 149 856
Hotel Rua das Flores	Paralelo Imaculado, Lda	2024	Abril	2024	Setembro	650 000	118 290	531 710	
Constituição Living, Porto - Estruturas	Particular	2024	Abril	2024	Novembro	900 000		900 000	
Ed. Habitação em Paranhos	Particular	2024	Abril	2024	Novembro	7 600 000		700 000	6 200 000
Obra a Contratar								500 000	3 950 000
Outras obras							729 043	550 000	500 000
	Total Obras privadas					31 861 618	7 861 569	6 460 782	12 799 856
ERPI	Centro Social e Paroquia de Nossa Senhora da Boavista	2023	Dezembro	2024	Janeiro	3 208 294	1 292 946	1 915 348	
Creche Casa NS Conceição / ATNP Porto	Assistência aos Tuberculosos do Norte De Portugal	2024	Fevereiro	2024	Abril	1 348 302	312 775	1 035 527	
Construção do Edifício B9	Município da Maia	2024	Abril	2024	Agosto	3 480 138	148 593	2 593 029	738 516
	Total Obras públicas					8 036 734	1 754 315	5 543 904	738 516
	Total Obras Lucios					39 898 352	9 615 884	12 004 686	13 538 372

Após a análise da previsão de fecho das obras, foram utilizados os seguintes pressupostos:

- % destinada a subcontratação, em função do volume de negócios – 56%;
- % destinada ao CECV, em função do volume de negócios – 10%;
- Redução dos custos salariais em 30%.

3.3. Objetivo e Finalidade do Plano de Recuperação

A recuperação da empresa terá por base a rentabilidade desta, a racionalização dos custos e a adequação do passivo à expectativa de meios libertos, contando com o apoio dos credores no grande esforço que a empresa lhes pede.

A finalidade deste plano de recuperação é apresentar um conjunto de medidas, cuja concretização permita gerar um fluxo financeiro superior ao que seria possível caso estas medidas não fossem implementadas e que, dessa forma, permita assegurar um maior nível de ressarcimento das dívidas aos credores (por comparação com a que decorreria da ausência de plano e conseqüente liquidação).

Os objetivos da implementação deste plano e das medidas nele previstas, são os seguintes:

- Cumprir com as obrigações assumidas neste plano perante os credores;
- Ajustar a estrutura de custos à nova realidade do sector;
- Criar uma estrutura de recursos humanos, na produção e na área comercial, de acordo com as exigências de um mercado altamente concorrencial;
- Na persecução destes objetivos, a Administração pretende implementar medidas conducentes a estes propósitos, nomeadamente:
 - Implementação do plano estratégico elaborado pela Administração, apoiada pela equipa de consultores que a assistiu neste PER, cujos objetivos estão aqui vertidos neste plano de recuperação e com responsabilidades definidas e controlo da sua evolução no tempo para eventuais ajustes;

- Estrutura de recursos humanos em formação constante, alinhados e motivados para a nova estratégia da empresa e com competências e responsabilidades adequadas a cada função;
- Corrigir todos os erros estratégicos, nomeadamente as políticas comerciais que conduziram a empresa à sua atual situação de debilidade financeira e económica.

4. SITUAÇÃO PATRIMONIAL, FINANCEIRA E REDITÍCIA

4.1. Contabilidade

A contabilidade encontra-se elaborada de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística e à data da elaboração do presente plano encontra-se devidamente atualizada, bem como as obrigações fiscais declarativas se encontram todas cumpridas.

4.2. Contas Bancárias

A empresa possui contas bancárias nas seguintes instituições financeiras: Abanca, S.A., Banco BPI, S.A., Banco Comercial Português, S.A., Banco Santander Totta, S.A., Novo Banco, S.A. e Caixa Geral de Depósitos S.A.

4.3. Situação dos Clientes e Fornecedores

Os créditos reclamados de fornecedores e outros credores, representam 28,75% dos créditos reconhecidos.

Apesar da apresentação do presente Plano de Revitalização, a empresa mantém uma sólida base de clientes.

4.4. Equipamentos e Inventários

A **Lúcios** desenvolve a sua atividade em instalações industriais próprias e arrendadas, tratando-se de instalações adequadas à utilização.

O equipamento afeto à sua atividade encontra-se em perfeitas condições de laboração e apresenta uma capacidade instalada capaz de suportar a atividade prevista para o presente plano.

4.5. Situação dos Trabalhadores

Atualmente, a empresa tem ao seu serviço 82 trabalhadores, dos quais 14 são do sexo feminino e 68 do sexo masculino:

Colaboradores	
Nº Colaboradores	82
	Homens 68
	Mulheres 14
Antiguidade Média na empresa (em anos)	15
Salário Médio	1 785,93 €

A antiguidade média na empresa é de 15 anos, sendo o salário médio de € 1.785,93.

De registar os créditos laborais provenientes do PER anterior – processo nº 2471/21.2T8STS – que não foram, na sua maioria, reclamados no presente PER. Tomámos em consideração o seu valor, que foi acrescido ao valor a reestruturar, mantendo-se o plano de pagamentos anteriormente aprovado e homologado.

Com a submissão do presente Processo Especial de Revitalização, a empresa não só informou todos os trabalhadores, sem exceção, como também mantém com os representantes uma via aberta de comunicação, no sentido de estes estarem a par do processo negocial e do impacto que o plano possa vir a ter nos mesmos.

4.6. Situação dos Credores

Na presente data já se encontra publicada, no *Citius*, a lista provisória de créditos reconhecidos elaborada pelo Administrador Judicial Provisório, que abaixo resumimos:

Credores	Montante dos Créditos				Tipologia dos Créditos			
	Capital	Juros e Outros	Créditos Sob Condição	Total dos Créditos	Privilegiado	Garantido	Comum	Subordinado
Trabalhadores	2 262,65 €	- €	- €	2 262,65 €	2 262,65 €			
Segurança Social	2 097 678,93 €	421 840,60 €	- €	2 519 519,53 €	329 489,44 €	681 635,91 €	1 508 394,18 €	
Autoridade Tributária	939 009,89 €	141 342,49 €	- €	1 080 352,38 €	160 310,25 €	920 042,13 €		
Instituições Financeiras e SGM	14 486 331,09 €	1 596 908,20 €	7 556 262,72 €	23 639 502,01 €		1 944 126,68 €	21 695 375,33 €	
Fornecedores e Outros Credores	6 421 923,50 €	1 283 472,85 €	3 286 727,08 €	10 992 123,43 €	1 765,16 €		10 986 895,02 €	3 463,25 €
Total dos Créditos	23 947 206,06 €	3 443 564,14 €	10 842 989,80 €	38 233 760,00 €	493 827,50 €	3 545 804,72 €	34 190 664,53 €	3 463,25 €

Resulta da tabela *supra* que o total dos créditos reconhecidos ascende a **€ 38.233.760,00**, sendo que a maioria respeita a créditos das Instituições Financeiras e SGM, com 61,83% dos créditos reconhecidos. Destes, assumem especial relevância os créditos sob condição das Instituições Financeiras no valor de € 7.556.262,72, dos quais € 5.277.432,98 dizem respeito a Garantias Bancárias.

No que respeita ao crédito dos Fornecedores e Outros Credores, com 28,75% do total dos créditos reconhecidos., sendo uma parte significativa relativa a processos judiciais em curso.

Relativamente no que respeita aos créditos da Segurança Social e da Autoridade Tributária, com 6,59% e 2,83%, respetivamente, do total dos créditos reconhecidos. Já os valores reconhecidos aos trabalhadores dizem respeito a valores devidos pela cessação do contrato de trabalho, correspondendo a 0,01% dos créditos reconhecidos.

5. MEIOS DE SATISFAÇÃO DOS CREDORES

5.1. Disposições Legais

De acordo com o n.º 1 do art.º 17-A do CIRE, o PER destina-se a permitir ao devedor que comprovadamente se encontre numa situação económica difícil ou em situação de insolvência meramente iminente, mas ainda suscetível de recuperação, estabelecer negociações com os respetivos credores de modo a permitir a sua revitalização.

5.2. Legitimidade

O presente PER vai ao encontro da vontade da administração da devedora e de pelo menos um dos seus credores, tal como o disposto no n.º 1 do art.º 17-C do CIRE, pelo que este Plano de Recuperação é da sua plena responsabilidade e resulta do conjunto de negociações que, por via presencial e por escrito, foram estabelecidas desde o início do PER e para as quais contaram com o importante e decisivo apoio do competente Administrador Judicial Provisório.

5.3. Igualdade entre Credores

O princípio da igualdade entre credores, sem prejuízo das diferenciações justificadas por razões objetivas, foi tido em plena consideração conforme dispõe o art.º 194º do CIRE.

5.4. Cláusula "SALVO REGRESSO DE MELHOR FORTUNA"

Caso o desempenho da empresa assim o permita, nomeadamente em termos de cash flow líquido anual, proceder-se-á ao pagamento da Dívida Júnior nos seguintes termos:.

Em concreto, prevê-se que:

- a) Cash Flow Líquido Anual (equivalente às Variações de Caixa e Equivalentes, seja superior a € 500.000, proceder-se-á à amortização da Dívida Junior a todos os credores, de forma proporcional, na parte que exceder aquele valor;
- b) a liquidação ocorrerá até 30 de junho de cada ano, tendo por base aquele indicador das contas aprovadas no exercício anterior não recorrente apurado nas contas do ano anterior;
- c) Para o efeito, a devedora obriga-se a aprovar as contas até 31 de março do ano seguinte e a comunicar a todos os credores até 31 de Maio a existência de condições para operar a liquidação da Dívida Junior.

5.5. Votação e Quórum

Na votação deste plano de recuperação podem apenas participar os titulares dos créditos reconhecidos pela lista de credores saneada pelo Tribunal competente, cabendo um voto por cada euro, conforme disposto no art.º 73º do CIRE.

Assim temos um total de **€ 38.233.760,00** votos distribuídos conforme a seguinte tabela:

Credores	Total dos Créditos	%
Trabalhadores	2 262,65 €	0,01%
Segurança Social	2 519 519,53 €	6,59%
Autoridade Tributária	1 080 352,38 €	2,83%
Instituições Financeiras e SGM Garantidas	1 944 126,68 €	5,08%
Instituições Financeiras e SGM Comuns	21 695 375,33 €	56,74%
Fornecedores e Outros Credores	10 992 123,43 €	28,75%
Total dos Créditos	38 233 760,00 €	56,74%

De acordo com o CIRE na sua versão mais atualizada, a forma de votação do PER é realizada diretamente para o Administrador Judicial Provisório. Em concreto como refere o artigo 17.º-F do CIRE:

- Até ao último dia do prazo de negociações a empresa deposita no tribunal a versão final do plano de revitalização, sendo de imediato publicado no portal Citius a indicação do depósito.
- No prazo de cinco dias subsequente à publicação, qualquer credor pode alegar nos autos o que tiver por conveniente quanto ao plano depositado pela empresa, designadamente circunstâncias suscetíveis de levar à não homologação do mesmo, dispondo a empresa de cinco dias após o termo do primeiro prazo para, querendo, alterar o plano em conformidade, e, nesse caso, depositar a nova versão nos termos previstos no ponto anterior;
- Findo o prazo previsto no ponto anterior é publicado no portal Citius um anúncio advertindo da junção ou não junção de nova versão do plano, correndo desde a publicação referida o prazo de votação de 10 dias, no decurso do qual,
- Qualquer interessado pode solicitar a não homologação do plano, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 215.º e 216.º do CIRE, com as devidas adaptações.
- A votação efetua-se por escrito, aplicando-se-lhe o disposto no artigo 211.º do CIRE, com as necessárias adaptações, sendo os votos remetidos ao Administrador Judicial Provisório, que os abre em conjunto com a empresa e elabora um documento com o resultado da votação, que remete de imediato ao tribunal, acompanhado do seu parecer fundamentado sobre se o plano apresenta perspectivas razoáveis de evitar a insolvência da empresa ou garantir a viabilidade da mesma.

Nos termos do n.º 5 do art.º 17º-F do CIRE, conforme as alterações descritas na Lei n.º 9/2022, de 11 de janeiro de 2022 e considerando apenas as alíneas b) e c) do presente artigo, declara-se aprovado o plano de recuperação que:

- b) *“Nos demais casos, sendo votado por credores cujos créditos representem, pelo menos, um terço do total dos créditos relacionados com direito de voto, contidos na lista de créditos a que se referem os n.os 3 a 6 do artigo 17.º-D, não se considerando as abstenções, recolha cumulativamente:*
- i) O voto favorável de mais de dois terços da totalidade dos votos emitidos;*
 - ii) O voto favorável de mais de 50 /prct. dos votos emitidos correspondentes a créditos não subordinados relacionados com direito de voto, contidos na lista de créditos a que se referem os n.os 3 a 6 do artigo 17.º-D;*

ou

- c) *Recolha cumulativamente, não se considerando as abstenções:*
- i) O voto favorável de credores cujos créditos representem mais de 50 /prct. da totalidade dos créditos relacionados com direito de voto, contidos na lista de créditos a que se referem os n.os 3 a 6 do artigo 17.º-D;*
 - ii) O voto favorável de mais de 50 /prct. dos votos emitidos correspondentes a créditos não subordinados relacionados com direito de voto, contidos na lista de créditos a que se referem os n.os 3 a 6 do artigo 17.º-D.”*

5.6. Homologação do Plano de Recuperação

Conforme o disposto no n.º 7 do artigo 17º-F da Lei n.º 9/2022, de 11 de janeiro de 2022, após a receção dos respetivos comprovativos e pareceres do Administrador Judicial Provisório relativamente à votação do Plano, o juiz deverá, no prazo de 10 (dez) dias deliberar sobre a homologação do mesmo e aferindo:

- a) *“Se o plano foi aprovado nos termos do n.º 5;*

(...)

- e) Se a situação dos credores ao abrigo do plano é mais favorável do que seria num cenário de liquidação da empresa, caso existam pedidos de não homologação de credores com este fundamento;*
- f) Se aplicável, que qualquer novo financiamento necessário para executar o plano de reestruturação não prejudique injustamente os interesses dos credores;*
- g) Se o plano de recuperação apresenta perspectivas razoáveis de evitar a insolvência da empresa ou de garantir a viabilidade da empresa.”*

6. EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E SEUS EFEITOS

6.1. Efeitos Gerais

Nos termos do disposto no artigo 17.º-F, n.º 11 do CIRE, a sentença homologatória vincula a empresa e os credores, mesmo os que não hajam reclamado os seus créditos ou participado nas negociações, relativamente aos créditos constituídos à data em que foi proferida a decisão prevista no n.º 5 do artigo 17.º-C.

Com a sentença de homologação produzem efeito todos os parâmetros e alterações previstas no plano de recuperação relativamente aos créditos sobre a LÚCIO'S, independentemente de tais créditos terem sido, ou não, reclamados ou verificados, tal como determina o n.º 1 do art.º 217º do CIRE aplicável *ex vi* artigo 17.º-A, n.º 3 do mesmo diploma legal, com a exceção da segurança social.

6.2. Incumprimento

À semelhança do que dispõe o artigo 218.º do CIRE, consigna-se que a moratória ou perdão previstos no plano ficam sem efeito, caso se verifiquem os seguintes casos:

"a) Quanto ao crédito relativamente ao qual o devedor se constitua em mora, se a prestação, acrescida dos juros moratórios, não for cumprida no prazo de 15 dias após interpelação pelo respetivo credor;"

"b) Quanto a todos os créditos se, antes de finda a execução do plano, o devedor for declarado em situação de insolvência em novo processo."

"A mora do devedor apenas tem os efeitos previstos na alínea a) supra se disser respeito a créditos reconhecidos pela sentença de verificação de créditos ou por outra decisão judicial, ainda que não transitada em julgado."

6.3. Prioridade de Novos Créditos

As garantias convencionadas entre a empresa e os seus credores durante o processo especial de revitalização, com a finalidade de proporcionar àquela os necessários meios financeiros para o desenvolvimento da sua atividade, mantêm-se mesmo que, findo o processo, venha a ser declarada, no prazo de dois anos, a sua insolvência.

Os credores que, no decurso do processo ou em execução do plano de recuperação, e com o consentimento do Administrador Judicial Provisório, financiem a atividade da empresa, disponibilizando-lhe capital para a sua revitalização, gozam de um crédito sobre a massa insolvente, até um valor correspondente a 25% do passivo não subordinado da empresa. Caso o valor financiado seja superior ao valor acima referido, gozam de um privilégio creditório mobiliário geral, graduado antes do privilégio creditório mobiliário geral concedido aos trabalhadores.

Conforme o disposto na alínea 4 do artigo 17º-H do CIRE, o privilégio acima referido é aplicado aos créditos decorrentes de novo financiamento disponibilizado à empresa por:

“credores, sócios, acionistas e quaisquer outras pessoas especialmente relacionadas com a empresa em execução do plano de recuperação”.

Estes atos de financiamento não podem ser objeto de impugnação pauliana, conforme o disposto na alínea 5 do artigo 17º-H do CIRE.

Por outro lado, o novo financiamento e o financiamento intercalar não podem ser declarados nulos, anuláveis ou insuscetíveis de execução.

Além do mais, tal como determina o n.º 7 do art.º 17º-H do CIRE, os concedentes do novo financiamento e do financiamento intercalar não podem incorrer, em virtude desse financiamento, em responsabilidade civil, administrativa ou penal, com o fundamento que tais financiamentos são prejudiciais para o conjunto dos credores, salvos casos expressamente previstos na lei.

6.4. Publicidade

Conforme previsto no n.º 10 do art.º 17º-F do CIRE, a decisão de homologação do Plano de Recuperação é publicada no Portal *Citius*, bem como notificada e registada pela secretaria do Tribunal.

6.5. Execuções Judiciais Pendentes

Após a nomeação do AJP e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 17º-E do CIRE deverão considerar-se suspensas, pelo período de 4 meses, todas as ações de cobrança de dívidas.

Nos termos do n.º 2 do artigo 17º-E do CIRE, o prazo referido no parágrafo anterior pode ser prorrogado por um mês adicional caso se verifique uma das seguintes situações:

- a) *“Tenham ocorrido progressos significativos nas negociações do plano de reestruturação;*
- b) *A prorrogação se revele imprescindível para garantir a recuperação da atividade da empresa; ou*
- c) *A continuação da suspensão das medidas de execução não prejudique injustamente os direitos ou interesses das partes afetadas”.*

Contudo, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 17º-E do CIRE, a prorrogação referida no ponto anterior, pode ser levantada caso a suspensão deixe de cumprir o objetivo de apoiar as negociações sobre o plano de recuperação ou a pedido da empresa ou do Administrador Judicial Provisório.

Durante o período de suspensão das ações de cobrança referido nos pontos anteriores, nenhum credor pode recusar, cumprir, resolver, antecipar ou alterar unilateralmente contratos executórios essenciais à continuação do exercício corrente da atividade da empresa, relativamente a dívidas constituídas antes da suspensão, quando o único fundamento seja o não pagamento das mesmas, tal como determina o n.º 10 e n.º 11 do art.º 17º-E do CIRE.

7. PRECEITOS LEGAIS DERROGADOS E TRATAMENTO DIFERENCIADO

7.1. Âmbito das Derrogações ao CIRE

No âmbito do presente plano e nos termos do art.º 194º do CIRE foram tratados de forma diferenciada os credores abaixo elencados:

- a) O tratamento diferenciado dos credores comuns relativamente ao pagamento de juros remuneratórios às instituições financeiras e entidades financiadoras, não se verificando o mesmo relativamente aos fornecedores e outros credores comuns, é justificado atento o respetivo escopo financeiro e o grau de envolvimento e risco. Efetivamente, os créditos de fornecedores e credores comuns têm origem em fornecimentos de bens e serviços, cujo valor inclui o "lucro" da sua atividade, em paridade com os juros remuneratórios para os credores financeiros que constituem a remuneração do capital e que se mantêm na disponibilidade do devedor.
- b) Derrogação do princípio de igualdade relativamente ao Plano de Reembolso previsto para as Instituições Financeiras que sejam atualmente credoras da empresa no âmbito do presente processo e que lhe possam aportar na sequência da homologação do presente plano, linhas de apoio à tesouraria, nomeadamente *plafond* de garantias bancárias, beneficiem de um plano de pagamentos alternativo e mais favorável, como à frente se indica (Ponto 8.2).

Na verdade, o artigo 194.º do CIRE consagra, de forma mitigada, a igualdade dos credores da revitalizanda, na medida em que admite diferenças de tratamento, desde que justificadas por razões objetivas.

Tais razões existem, no presente caso, uma vez que as Instituições que aportem financiamento, na sequência da aprovação do presente Plano, terão um papel determinante na manutenção da atividade da Revitalizada, papel esse que não é igualmente desempenhado por qualquer outro credor da mesma natureza, já que contribuirão para a melhoria da tesouraria da empresa, financiando a antecipação do recebimento de clientes por instrumentos de factoring ou outros, melhorando as condições de permanência em atividade.

8. PLANO DE PAGAMENTO PROPOSTO

8.1. Medidas de Incidência no Passivo

O Plano de Recuperação deve indicar claramente as alterações dele decorrentes para as posições jurídicas dos credores da devedora.

Assim, analisada a viabilidade económica da empresa e os meios libertos pela conta de exploração previsional do negócio e seu equilíbrio financeiro no médio prazo, propõe-se um plano de pagamentos que respeita a classe e a graduação de cada credor, conforme reconhecido pelo Sr. Administrador Judicial Provisório, respeitando, assim, o princípio da igualdade entre todos os credores, com a exceção do pagamento de juros às Instituições Financeiras, devidamente justificado (cfr. no capítulo 7 *supra*).

Nos termos do disposto no artigo 17.º-F, n.º 11 do CIRE, são abrangidos pelo presente Plano de Recuperação todos os créditos sobre a empresa constituídos à data em que foi proferida a decisão prevista no n.º 5 do artigo 17.º-C do CIRE, incluindo os respetivos juros e acessórios, vencidos ou vincendos.

A. Créditos Laborais

Os Créditos Laborais decorrem do PER n.º 2471/21.2T8STS, propondo-se, ao abrigo do presente plano:

- Consolidação das prestações vencidas e não pagas no capital à data do trânsito em julgado da sentença de homologação do PER;
- Manutenção das condições aprovadas no PER anterior.

B. Estado

B1. Instituto da Segurança Social, I.P.

Regularização da totalidade da dívida a Segurança Social através de plano prestacional a autorizar no âmbito de execução fiscal, nas seguintes condições:

- Consolidação da dívida à data do despacho de nomeação do AJP e sua regularização em sede de execução fiscal;
- Pagamento da totalidade da dívida reconhecida no âmbito do presente PER em **150 prestações mensais, iguais e sucessivas**, em sede de execução fiscal, vencendo-se a primeira prestação no mês da aprovação do plano de revitalização;
- Pagamento de juros vencidos e vincendos calculados de acordo com a taxa de juros legal aplicável às dívidas ao Estado e outras entidades públicas;
- Para garantia do plano prestacional proposto, a revitalizanda manterá as garantias já constituídas;
- Nos termos do artigo 199º, n.º 13 do CPPT, não são exigidas garantias adicionais;

- As penhoras, arrestos ou medidas análogas incidentes sobre bens da devedora, de qualquer natureza (incluindo direitos e créditos), efetuados pela Segurança Social no âmbito dos processos de execução fiscal, não serão canceladas;
- As ações executivas pendentes para cobrança da dívida à Segurança Social não se extinguem e mantêm-se suspensas após aprovação e homologação do plano de recuperação até integral cumprimento do plano de pagamentos.

B2. Autoridade Tributária

Regularização da totalidade da dívida à Autoridade Tributária, propondo-se o pagamento da dívida nos seguintes termos:

- Consolidação da dívida à data do despacho de nomeação do AJP, incluindo os valores cujo facto tributário é anterior ao respetivo despacho;
- Não haverá lugar à redução de coimas e custas, bem como de qualquer moratória;
- Pagamento em **150 prestações mensais, iguais e sucessivas**, vencendo-se a primeira prestação até ao final do mês seguinte à data da sentença homologatória do plano de revitalização;
- Cálculo dos juros vincendos à taxa legal de acordo com a legislação aplicável, com o seu pagamento a ocorrer em conjunto com as amortizações de capital definidas no ponto anterior;
- Manutenção das garantias, nos termos do n.º 13, do artigo 199.º do CPPT;
- Dispensa de garantia, nos termos conjugados dos artigos 52º, nº 4 e artigo 74º, nº 1 da LGT, com manutenção das garantias constituídas, nos termos do nº 13 do artigo 199º do CPPT;
- As penhoras, arrestos ou medidas análogas incidentes sobre bens da devedora, de qualquer natureza (incluindo direitos e créditos), efetuados pela Autoridade Tributária no âmbito dos processos de execução fiscal, não serão canceladas;
- As ações executivas que se encontram pendentes para cobrança de dívidas à Autoridade Tributária não são extintas e mantêm-se suspensas após aprovação e homologação do Plano de Revitalização até integral cumprimento do plano de pagamentos;
- Para os efeitos previstos do n.º 1 do artigo 17º-E do CIRE, nos termos da sua parte final, a extinção dos processos fiscais só se dará nos termos do CPPT. A suspensão prevista naquele normativo cessa, conforme o que ocorrer primeiro, com o decurso das negociações ou do prazo previsto na lei para conclusão das mesmas (n.º 5 do artigo 17-D do CIRE).

C. Créditos Garantidos

Os créditos reclamados como garantidos referem-se a:

- a) Sociedades de Garantia Mútua no valor de € 962.968,01, para o qual se prevê:
- Os credores garantidos referem-se exclusivamente à garantia por penhor de ações da Garval, Lisgarante e Norgarante, pelo que, não se justifica um tratamento diferenciado face ao valor das ações;
 - Permite-se a dação em pagamento ao valor nominal das ações da Garval, Lisgarante e Norgarante, imputando-se aquele valor à amortização parcial do crédito, sendo o valor remanescente, no âmbito do presente plano, considerado crédito comum e pago nos termos previstos para as Instituições Financeiras, na categoria de Credores Comuns.
- b) Novo Banco, no valor total de €981.158,67, sendo €513.193,29 de capital e €467.965,38 de juros.

Tendo sido acionada a GB n.º N00413188, este crédito é garantido pela consignação de receitas provenientes do contrato de obra projeto chave na mão "Unidade Industrial Saint-Gobain Abrasivos Maia".

Caso haja qualquer recebimento desta obra, no âmbito do processo judicial em curso, será o mesmo canalizado para a amortização da dívida ao credor, sendo o crédito remanescente considerado como comum e pago nos termos previstos para as Instituições Financeiras, na categoria de Credores Comuns.

D. Créditos Comuns

Instituições Financeiras e SGM

Ao valor da dívida reclamada, acrescida da dívida garantida expurgada nos termos do ponto 8.1 - C, propõe-se o pagamento nos seguintes termos:

- Perdão total de juros vencidos, moras, comissões, despesas e quaisquer outros encargos incluídos na dívida reclamada;
- Perdão dos juros vencidos desde a data da nomeação do Administrador Judicial provisório até à data de referência de implementação do plano;
- Pagamento de **20% da dívida reestruturada** resultante dos pontos anteriores, da seguinte forma:
 - Carência de capital por 12 meses, contados a partir do trânsito em julgado da sentença de homologação do Plano;
 - Reembolso em 120 prestações mensais, nas seguintes percentagens:

Prestação do 13º ao 24º mês (iguais e sucessivas)	Prestação do 25º ao 48º mês (iguais e sucessivas)	Prestação do 49º ao 132º mês (iguais e sucessivas)
1,50%	3,50%	15,00%

- Pagamento de juros vincendos numa base mensal à taxa Euribor a 6 meses, se positiva, acrescida de um *spread* de 2,0%;
- Na hipótese de a taxa de referência ser negativa ou igual a zero, para efeitos de cálculo da taxa, considera-se como sendo de valor igual a zero;
- O vencimento da primeira prestação de juros ocorre 30 dias após o trânsito em julgado da sentença de homologação do Plano e a primeira amortização de capital no 13º mês após essa mesma data.
- Os restantes **80% da dívida reestruturada**, será considerada "Dívida Júnior", sem juros vincendos, eventualmente amortizável em função de:
 - Cláusula de Regresso de Melhor Fortuna prevista no Ponto 5.4;
 - Mecanismo de "New Money" por prestação de Garantias Bancárias previsto no Ponto 8.2.
 - No 150º mês de execução do Plano, a "Dívida Júnior" não paga será integralmente perdoada;
- Manutenção de todas as garantias associadas aos respetivos créditos;
- Isenção de comissões na implementação dos planos e durante a sua vigência.

D2. Outros Credores comuns

Propõe-se o pagamento da dívida reclamada, nos seguintes termos:

- Perdão total de juros vencidos, moras, comissões, despesas e quaisquer outros encargos incluídos na dívida reclamada;
- Perdão dos juros vencidos desde a data da nomeação do Administrador Judicial provisório até à data de referência de implementação do plano;
- Pagamento de **20% da dívida reestruturada** resultante dos pontos anteriores, da seguinte forma:
 - Carência de capital por 12 meses, contados a partir do trânsito em julgado da sentença de homologação do Plano;
 - Reembolso em 120 prestações mensais, nas seguintes percentagens:

Prestação do 13º ao 24º mês (iguais e sucessivas)	Prestação do 25º ao 48º mês (iguais e sucessivas)	Prestação do 49º ao 132º mês (iguais e sucessivas)
1,50%	3,50%	15,00%

- Perdão de juros vincendos;
- O vencimento da primeira prestação de capital no 13º mês após o trânsito em julgado da sentença de homologação do Plano.
- Os restantes **80% da dívida reestruturada**, será considerada "Dívida Júnior", sem juros vincendos, eventualmente amortizável em função de:
 - Cláusula de Regresso de Melhor Fortuna prevista no Ponto 5.4;

- Mecanismo de "New Money" por prestação de Garantias Bancárias previsto no Ponto 8.2.
- No 150º mês de execução do Plano, a "Dívida Júnior" não paga será integralmente perdoadada;
- Manutenção de todas as garantias associadas aos respetivos créditos;
- Isenção de comissões na implementação dos planos e durante a sua vigência.

E. Outras Disposições

Em caso de homologação do plano apresentado:

- Todas as ações de cobrança de dívidas (executivas ou não) instauradas contra a empresa, deverão ser extintas, com exceção das que respeitem à Segurança Social e à Autoridade Tributária;
- Nas ações de cobrança de dívida pendentes em juízo nas quais já tenham sido proferidas, antes do PER, as respetivas sentenças e que venham, entretanto, a transitar em julgado, os credores serão pagos nos termos e condições previstos no plano para a respetiva classe de créditos a que os mesmos pertençam;
- Nas ações de cobrança de dívida com sentença já transitada em julgado antes do PER, os credores serão pagos nos termos e condições previstos no plano para a respetiva classe de créditos a que os mesmos pertençam;
- Os créditos "sob condição" em que se tenha verificado ou venha a verificar a condição serão pagos nos mesmos e exatos termos em que fica estabelecido para os créditos do mesmo tipo e natureza, já verificados sem condição, após a referida verificação da condição.

8.2. New Money – por Emissão de novas Garantias Bancárias

Durante a execução do Plano de Recuperação, as Instituições Financeiras, agora credoras no âmbito do PER, que entenderem estarem disponíveis para aportar à Revitalizanda o *New Money* necessário à sua revitalização, nomeadamente:

- Garantias Bancárias de boa execução de obra para o levantamento de retenções em clientes;
- Garantias Bancárias de boa execução de obra a prestar na adjudicação de novas obras,

notificarão a Revitalizanda dando conta da sua disponibilidade, para que, em função da atribuição de novas garantias:

- a) gozarem dos privilégios previstos especificamente para o New Money na alínea 2 do art. 17º - H do CIRE;

- b) tratamento diferenciado permitindo-se ao credor a liquidação antecipada “Dívida Júnior” no montante equivalente a 50% da libertação das retenções permitida pela emissão de garantias bancárias;
- c) Por cada euro emitido em garantias bancárias destinadas a possibilitar à empresa a libertação das retenções em dinheiro que mantém junto dos donos de obra, a Instituição Financeira compromete-se a emitir 0,50 euro de novas garantias bancárias para boa execução de obra.

8.3. Plano de Pagamentos Agregados

Dos pressupostos anteriores resulta o plano de pagamentos que se sintetiza nas tabelas seguintes:

Credores	Total de Créditos	Proposta Reembolso da Dívida a reestruturar							Total a Reestruturar	Dívida Júnior (80%)	Carência	Reembolso (meses)	Juros
		Perdão de Juros e Outros Custos	Sob Condição			Créditos não reclamados e aqui considerados para efeitos de							
		Garantias Bancárias	Avat em Garantias Bancárias	Cartão de Crédito	Retenção de garantias de sub-empregada	Processos em ação judicial							
Trabalhadores	2 282,65 €							363 160,72 €	365 423,37 €		0 M	Manutenção plano previsto no FER 2471/21,2T8STS	EUR 12 M + 0,50%
Segurança Social	2 519 519,53 €								2 519 519,53 €		0 M	150 M	Taxa Legal
Autoridade Tributária	1 080 352,38 €								1 080 352,38 €		0 M	150 M	Taxa Legal
Instituições Financeiras e SGM Garantidas	1 944 126,68 €	524 550,02 €							1 419 576,66 €	1 135 661,33 €	12 M	Dívida a Reembolsar - 20% - 1,50% em 12 M; 3,50% em 24 M; 15% em 84 M Dívida Júnior 80%	Dívida a Reembolsar - EUR 6M + 2% em 132 M Dívida Júnior - sem juros
Instituições Financeiras e SGM Comuns	21 695 375,33 €	1 072 358,18 €	5 277 432,98 €	2 262 924,17 €	4 888,92 €				13 077 771,08 €	10 462 216,86 €	12 M	1,50% em 12 M Dívida Júnior 80% - 15% em 84 M Dívida Júnior 80%	EUR 6M + 2% em 132 M Dívida Júnior - sem juros
Fornecedores e Outros Credores	10 992 123,43 €	1 283 472,85 €					26 405,24 €	3 260 321,84 €	7 122 020,34 €	13 596 754,32 €	12 M	Dívida a Reembolsar - 20% - 1,50% em 12 M; 3,50% em 24 M; 15% em 84 M Dívida Júnior 80%	Dívida a Reembolsar - EUR 6M + 2% em 132 M Dívida Júnior - sem juros
Total dos Créditos não subordinado	38 233 760,00 €	2 880 381,05 €	5 277 432,98 €	4 888,92 €	26 405,24 €	3 260 321,84 €	7 485 161,06 €	32 059 397,34 €	22 475 281,65 €				

Anos	Trabalhadores		Segurança Social		Autoridade Tributária		Instituições Financeiras e SGM Garantidas		Instituições Financeiras e SGM Comuns		Outros Créditos Comuns		Total		
	Capital	Juros	Capital	Juros	Capital	Juros	Capital	Juros	Capital	Juros	Capital	Juros	Capital	Juros	
2025	81 205,19 €	4 403,48 €	100 780,78 €	27 450,52 €	43 214,10 €	21 246,93 €	- €	5 952,28 €	- €	57 028,50 €	- €	- €	225 200,07 €	116 081,72 €	341 281,79 €
2026	162 410,39 €	5 571,76 €	201 561,56 €	54 901,05 €	86 428,19 €	39 901,01 €	10 646,82 €	11 811,57 €	98 083,28 €	113 165,93 €	203 951,31 €	- €	763 081,56 €	225 351,31 €	988 432,88 €
2027	121 807,79 €	1 348,01 €	201 561,56 €	54 901,05 €	86 428,19 €	36 443,89 €	23 068,12 €	11 033,43 €	212 513,78 €	105 710,64 €	237 943,20 €	- €	883 322,84 €	209 437,01 €	1 092 759,85 €
2028	- €	- €	201 561,56 €	54 901,05 €	86 428,19 €	32 986,76 €	24 842,59 €	10 013,48 €	228 860,99 €	95 938,57 €	237 943,20 €	- €	779 636,54 €	193 839,85 €	973 476,39 €
2029	- €	- €	201 561,56 €	54 901,05 €	86 428,19 €	29 529,63 €	27 631,05 €	8 947,47 €	254 549,47 €	85 725,20 €	291 359,02 €	- €	861 529,29 €	179 103,36 €	1 040 632,65 €
2030	- €	- €	201 561,56 €	54 901,05 €	86 428,19 €	26 072,50 €	30 419,50 €	7 706,08 €	280 237,95 €	73 831,54 €	291 359,02 €	- €	890 006,23 €	162 511,17 €	1 052 517,40 €
2031	- €	- €	201 561,56 €	54 901,05 €	86 428,19 €	22 615,38 €	30 419,50 €	6 430,59 €	280 237,95 €	61 611,15 €	291 359,02 €	- €	890 006,23 €	145 558,16 €	1 035 564,39 €
2032	- €	- €	201 561,56 €	54 901,05 €	86 428,19 €	19 158,25 €	30 419,50 €	5 155,10 €	280 237,95 €	49 390,75 €	291 359,02 €	- €	890 006,23 €	128 605,15 €	1 018 611,38 €
2033	- €	- €	201 561,56 €	54 901,05 €	86 428,19 €	15 701,12 €	30 419,50 €	3 879,61 €	280 237,95 €	37 170,36 €	291 359,02 €	- €	890 006,23 €	111 652,15 €	1 001 658,37 €
2034	- €	- €	201 561,56 €	54 901,05 €	86 428,19 €	12 243,99 €	30 419,50 €	2 604,12 €	280 237,95 €	24 949,97 €	291 359,02 €	- €	890 006,23 €	94 699,14 €	984 705,36 €
2035	- €	- €	201 561,56 €	54 901,05 €	86 428,19 €	8 786,87 €	30 419,50 €	1 328,64 €	280 237,95 €	12 729,58 €	291 359,02 €	- €	890 006,23 €	77 746,13 €	967 752,35 €
2036	- €	- €	201 561,56 €	54 901,05 €	86 428,19 €	5 329,74 €	15 209,75 €	186,01 €	140 118,98 €	1 782,14 €	- €	- €	443 318,48 €	62 198,94 €	505 517,42 €
2037	- €	- €	201 561,56 €	54 901,05 €	86 428,19 €	1 872,61 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	287 989,75 €	56 773,66 €	344 763,41 €
Dívida a Reembolsar	365 423,37 €	11 323,25 €	2 519 519,53 €	686 263,12 €	1 080 352,38 €	271 888,68 €	283 915,33 €	75 048,39 €	2 615 554,22 €	719 034,31 €	2 719 350,86 €	- €	9 584 115,69 €	1 763 557,76 €	11 347 673,45 €
Dívida Júnior							1 135 661,33 €		10 462 216,86 €		10 877 403,46 €		22 475 281,65 €	0,00 €	22 475 281,65 €
Total	365 423,37 €	11 323,25 €	2 519 519,53 €	686 263,12 €	1 080 352,38 €	271 888,68 €	1 419 576,66 €	75 048,39 €	13 077 771,08 €	719 034,31 €	13 596 754,32 €	0,00 €	32 059 397,34 €	1 763 557,76 €	33 822 955,10 €

Nos Quadros anexos são apresentadas as Demonstrações Financeiras previsionais para o período 2025-2037, de onde resulta a Demonstração de Fluxos de Caixa para o mesmo período e que passamos a expor (aqui apenas para o período 2024-2030, enquanto a Demonstração de Fluxos de Caixa para todo o período do Plano de Pagamentos é apresentado em anexo):

Processo Especial de Revitalização Processo Nº 3212/24.8T8STS
 "Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A."

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	P2024	P2025	P2026	P2027	P2028	P2029	P2030
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS							
Recebimento de Clientes	12 070 154 €	12 209 745 €	13 325 000 €	13 702 500 €	14 802 750 €	15 374 205 €	15 681 689 €
Pagamentos a Fornecedoros	-8 347 550 €	-9 729 363 €	-10 330 804 €	-10 607 622 €	-11 495 048 €	-11 786 323 €	-11 922 033 €
Pagamentos ao Pessoal	-3 140 216 €	-2 075 679 €	-2 117 193 €	-2 159 537 €	-2 202 728 €	-2 246 782 €	-2 291 718 €
Caixa gerada pelas operações	582 389 €	404 702 €	877 003 €	935 341 €	1 104 975 €	1 341 100 €	1 467 938 €
Pagamento de IRC	0 €	-31 855 €	-48 717 €	-48 970 €	-72 216 €	-73 454 €	-253 287 €
Outros recebimentos / pagamentos	330 769 €	218 430 €	232 500 €	406 250 €	180 000 €	62 500 €	58 125 €
Fluxos de caixa das actividades operacionais (A)	913 158 €	591 278 €	1 060 785 €	1 292 622 €	1 212 759 €	1 330 146 €	1 272 777 €
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO							
Pagamentos respeitantes a:							
Activos Fixos Tangíveis	0 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €
Outros activos							
Recebimentos provenientes de:	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
...							
Fluxos de caixa das actividades de investimento (B)	0 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO							
Recebimentos provenientes de:							
New Money	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
...							
Pagamentos respeitantes a:							
Plano de Reestruturação	0 €	-225 200 €	-763 082 €	-883 323 €	-779 637 €	-861 529 €	-890 006 €
Juros do Plano de Reestruturação	0 €	-116 082 €	-225 351 €	-209 437 €	-193 840 €	-179 103 €	-162 511 €
Reembolso New Money	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
Financiamentos obtidos							
Juros e gastos similares	-694 594 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
...							
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (C)	-694 594 €	-341 282 €	-988 433 €	-1 092 760 €	-973 476 €	-1 040 633 €	-1 052 517 €
Variações de Caixa e seus equivalentes (A+B+C)	218 564 €	49 996 €	-127 648 €	-138 €	39 282 €	89 513 €	20 259 €
Caixa e seus equivalentes no início do Período	9 339 €	227 903 €	277 899 €	150 252 €	150 114 €	189 396 €	278 910 €
Caixa e seus equivalentes no final do Período	227 903 €	277 899 €	150 252 €	150 114 €	189 396 €	278 910 €	299 169 €

9. IMPACTO EXPECTÁVEL DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

9.1. No Rateio do Pagamento aos Credores

A Requerente não ignora o enorme esforço que, através da implementação do presente Plano de Recuperação, exigirá dos seus credores, em virtude da alteração das condições dos seus créditos, nomeadamente quanto ao previsível perdão de uma parte substancial da dívida e à dilatação dos prazos de pagamento apresentados no Plano, que são os possíveis e adequados à expectativa dos meios libertos da atividade operacional decorrentes das Demonstrações Financeiras Previsionais.

Em primeiro lugar, apresentamos as vantagens da aprovação do presente plano:

- A manutenção da atividade da requerente, além de permitir a recuperação da totalidade dos créditos dos Trabalhadores, Autoridade Tributária e Segurança Social e de, no mínimo 20% dos restantes créditos, salvaguardará ainda a gestão dos processos de garantia de obra e receção definitiva das mesmas, permitindo que as garantias bancárias atuais na ordem dos 5,3 M€ sejam canceladas, não significando assim novo crédito para as instituições financeiras que as prestaram e o conseqüente aumento do passivo efetivo da requerente;
- Acresce ainda que, mantendo-se em atividade, a empresa poderá terminar as obras em carteira, bem como fará a devida gestão dos atuais processos em tribunal referente a reequilíbrios financeiros, acrescentando valor.

Uma eventual inviabilização do Plano de Recuperação fará com que se tenha de evoluir para um cenário de liquidação em processo de insolvência, o que é manifestamente desfavorável para os credores, uma vez que o valor de realização dos ativos afigura-se baixo, considerando que os ativos fixos têm um valor perfeitamente imaterial, resumindo-se o valor da regularização dos saldos de conta corrente de clientes na ordem de 1,5 Milhões de euros, já que, em liquidação, os saldos relativos a retenções de clientes, serão muito provavelmente perdidos.

Por outro lado, e encarando ainda um possível cenário de liquidação, emergiriam os créditos condicionais dos atuais trabalhadores da sociedade, advenientes das indemnizações por cessação dos contratos de trabalho, e que se apresentariam como créditos privilegiados, a serem pagos com preferência a todos os demais, por via da liquidação dos ativos, estimando-se, à data, que esse valor ascenda a 1,7 milhões de euros.

Ainda que as despesas e custas inerentes a uma liquidação da sociedade que, assumindo-se como despesas da massa insolvente, seriam pagas previamente aos créditos sobre a insolvência (sobrepondo-se, pois, no pagamento face aos demais créditos).

Desta forma, será razoável estimar que o valor de liquidação da empresa será alocado aos custos do processo de insolvência e parte dos créditos laborais, sendo a expectativa de recuperação de todos os outros credores muito residual ou mesmo nula.

Tendo em consideração o valor dos créditos reclamados, a natureza e as condições subjacentes aos mesmos, pode facilmente concluir-se e afirmar-se que nenhum credor sairá efetivamente

prejudicado com a aprovação do presente plano face ao cenário que decorreria da liquidação dos ativos da **Lúcios** evidenciando o cariz equilibrado com que a revitalizanda procurou, dentro das limitações que lhe assistem, dividir os sacrifícios pelos credores das diferentes classes.

Gostaríamos, ainda, de chamar a atenção para o facto de existir uma significativa diferença entre encerrar um estabelecimento comercial (empresa ou negócio) e manter o mesmo em funcionamento, devidamente saneado em termos financeiros e económicos. Sob o ponto de vista social e económico, manter uma empresa em atividade é benéfico na medida em que potencia a criação de valor para a economia, para o Estado (em resultado do pagamento de impostos e manutenção dos postos de trabalho, evitando de este ter que assumir encargos com prestações sociais) e para todos os demais agentes que se relacionam com a empresa, na medida em que estes continuam a trabalhar com a **Lúcios** e elas próprias a gerar os seus lucros e criar valor.

Conclusão

Em suma, a aprovação e homologação do presente Plano de Recuperação possibilitará a recuperação e, conseqüente, viabilização da **Lúcios**.

Este cenário, implicando embora um esforço muito significativo solicitado a todos os credores, será benéfico para a generalidade dos mesmos, uma vez que o Plano de Recuperação prevê o pagamento de um valor que não seria possível realizar num cenário de liquidação dos ativos, atendendo, particularmente ao valor dos créditos privilegiados que teriam de ser pagos preferencialmente através do produto da venda dos ativos.

Em face de tudo o que se deixa exposto, a solução prevista no presente Plano de Recuperação constitui notoriamente uma solução mais vantajosa para todos os credores do que o cenário de eventual insolvência e, conseqüente, liquidação que interviria na sua ausência, já que:

- A manutenção da atividade da requerente, além de permitir a recuperação de parte dos créditos dos credores, salvaguardará a manutenção da atividade da empresa;
- Tendo em conta que a liquidação dos ativos imobiliários da empresa e dos equipamentos e inventários, resultarão num valor de liquidação inferior aos créditos laborais em cenário de insolvência, estimados em 2,1 milhões de euros, correspondendo à soma dos créditos laborais à data com o valor estimado dos créditos laborais resultantes do encerramento da empresa.
- Saliente-se, ainda que as despesas e custas inerentes a uma liquidação da sociedade, assumindo-se como despesas da massa insolvente, seriam pagas previamente aos créditos sobre a insolvência sobrepondo-se, pois, no pagamento face aos demais créditos;
- Acrescerá ainda o progressivo cancelamento das GB que ainda permanecem ativas (5,3 milhões), o que dificilmente se poderá assegurar num cenário de interrupção da atividade.

10. COMENTÁRIOS FINAIS

- a) A implementação e execução deste Plano de Recuperação, mantendo a **Lúcios** em atividade, configura um cenário de recuperação dos créditos, pelos credores, que se apresenta como uma alternativa bastante mais favorável à da reprovação do presente plano e subsequente insolvência e posterior liquidação;
- b) Os valores assumidos para as vendas previsionais, rendimentos e gastos estão imbuídos de um espírito de prudência, pelo que se revelam realistas e exequíveis, que dão a administração da empresa e aos credores relevante margem de segurança;
- c) A avaliação económica e financeira das contas previsionais, medido através de um conjunto de indicadores de atividade, rentabilidade, produtividade e equilíbrio financeiro evidenciam a consistência do projeto que se pretende implementar.

11. ANEXOS

- Anexo I - Dados Contabilísticos Históricos
- Anexo II – Análise Financeira Previsional
- Anexo III - Plano de Pagamentos

NOTA FINAL

No sentido do cumprimento dos prazos do Processo Especial de Revitalização, este plano de recuperação foi elaborado com os dados contabilísticos e elementos disponíveis na presente data.

Vilar de Pinheiro, 14 de abril de 2025.

Anexos

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	2021	2022	2023
Vendas e Prestação de Serviços	11 702 573 €	13 041 471 €	7 636 517 €
CMVMC	-3 787 850 €	-1 587 209 €	-2 025 154 €
Variação nos Inventários da Produção	-322 625 €		
Margem Bruta	7 592 098 €	11 454 262 €	5 611 363 €
Fornecimentos e Serviços Externos	-11 682 882 €	-11 055 486 €	-5 335 333 €
Gastos com o pessoal	-5 295 806 €	-3 171 560 €	-2 980 260 €
Ganhos/perdas imputados de sub., ass. E emp. conj	-234 748 €	430 147 €	397 687 €
Imparidades de dívidas a receber	-403 096 €	-343 261 €	-218 138 €
Provisões	284 906 €	131 755 €	165 014 €
Outros rendimentos e ganhos	2 257 767 €	1 550 220 €	1 631 863 €
Outros gastos e perdas	-657 887 €	-1 941 612 €	-993 986 €
EBITDA	-8 139 649 €	-2 945 535 €	-1 721 791 €
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-265 930 €	-206 766 €	-203 106 €
EBIT	-8 405 579 €	-3 152 301 €	-1 924 897 €
Juros e rendimentos similares obtidos	15 €	20 €	97 €
Juros e gastos similares suportados	-589 562 €	-1 135 314 €	-419 524 €
Resultado antes de impostos	-8 995 125 €	-4 287 595 €	-2 344 324 €
Imposto sobre o rendimento do período	-58 551 €	-42 766 €	-59 850 €
Resultado líquido do período	-9 053 676 €	-4 330 361 €	-2 404 173 €

BALANÇO	2021	2022	2023
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis	1 167 715 €	976 949 €	680 705 €
Propriedades de Investimento	283 000 €	283 000 €	283 000 €
Participações financeiras	103 165 €	254 445 €	613 986 €
Outros Ativos Financeiros	775 040 €	11 339 064 €	9 251 695 €
Activos por Impostos Diferidos	530 215 €	517 782 €	517 782 €
Investimentos Financeiros			
	2 859 135 €	13 371 239 €	11 347 168 €
Activo corrente			
Inventários	1 763 020 €	1 859 106 €	788 533 €
Clientes	7 827 907 €	5 477 194 €	5 464 015 €
Estado e outros entes públicos	116 771 €	106 004 €	53 054 €
Outras contas a receber	14 854 445 €	1 187 249 €	788 591 €
Diferimentos	210 494 €	212 080 €	32 700 €
Caixa e depósitos bancários	71 198 €	202 009 €	9 339 €
	24 843 834 €	9 043 642 €	7 136 232 €
Total do activo	27 702 968 €	22 414 881 €	18 483 399 €
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital realizado	2 004 820 €	2 004 820 €	2 004 820 €
Reservas Legais	400 964 €	400 964 €	400 964 €
Outras Reservas	7 268 479 €	7 268 479 €	7 268 479 €
Resultados transitados	-12 334 158 €	-21 383 279 €	-26 553 149 €
Excedentes de revalorização	315 043 €	310 489 €	305 934 €
Resultado líquido do período	-9 053 676 €	-4 330 361 €	-2 404 173 €
Total do capital próprio	-11 398 527 €	-15 728 888 €	-18 977 125 €
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões	707 092 €	481 521 €	325 447 €
Financiamentos obtidos	116 738 €	15 679 182 €	16 396 843 €
Passivos por impostos diferidos	147 214 €	145 891 €	144 569 €
Outras contas a pagar		14 578 198 €	14 135 177 €
	971 044 €	30 884 792 €	31 002 036 €
Passivo corrente			
Fornecedores	15 122 213 €	2 058 155 €	1 586 285 €
Adiantamentos de clientes	4 405 786 €	1 952 716 €	1 682 916 €
Estado e outros entes públicos	3 328 292 €	518 478 €	700 967 €
Financiamentos obtidos	12 710 070 €	43 944 €	237 222 €
Outras contas a pagar	2 279 477 €	1 589 411 €	1 541 922 €
Diferimentos	284 613 €	1 096 273 €	709 176 €
	38 130 451 €	7 258 977 €	6 458 488 €
Total do passivo	39 101 495 €	38 143 769 €	37 460 524 €
Total do capital próprio e do passivo	27 702 968 €	22 414 881 €	18 483 399 €

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS														
Vendas e Serviços Prestados	9 615 884 €	12 000 000 €	13 500 000 €	13 770 000 €	15 147 000 €	15 449 940 €	15 759 939 €	16 074 119 €	16 395 800 €	16 723 512 €	17 057 982 €	17 057 982 €	17 057 982 €	17 057 982 €
CMVM e Variação de Inventários	-893 867 €	-1 200 000 €	-1 350 000 €	-1 377 000 €	-1 574 700 €	-1 549 984 €	-1 575 984 €	-1 607 412 €	-1 639 950 €	-1 672 351 €	-1 705 798 €	-1 705 798 €	-1 705 798 €	-1 705 798 €
Margem Bruta	8 622 216 €	10 800 000 €	12 150 000 €	12 393 000 €	13 632 300 €	13 904 946 €	14 183 945 €	14 468 706 €	14 756 040 €	15 051 161 €	15 352 184 €	15 352 184 €	15 352 184 €	15 352 184 €
Fornecimentos e Serviços Externos	-6 853 709 €	-8 186 346 €	-9 066 864 €	-9 247 961 €	-10 059 445 €	-10 260 617 €	-10 465 814 €	-10 675 114 €	-10 888 800 €	-11 106 359 €	-11 328 467 €	-11 360 991 €	-11 394 165 €	-11 429 003 €
Gastos com o pessoal	-3 140 216 €	-2 075 679 €	-2 117 183 €	-2 159 537 €	-2 202 728 €	-2 246 782 €	-2 291 718 €	-2 337 552 €	-2 384 303 €	-2 431 989 €	-2 480 629 €	-2 530 242 €	-2 580 846 €	-2 632 453 €
Provisões	61 306 €													
Outros rendimentos e ganhos	1 980 105 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €
Outros gastos e perdas	-68 674 €	-332 500 €	-367 500 €	-377 500 €	-420 000 €	-437 500 €	-441 975 €	-450 234 €	-460 757 €	-472 264 €	-484 415 €	-497 250 €	-510 750 €	-524 939 €
EBITDA	590 629 €	705 475 €	1 098 643 €	1 091 729 €	1 450 128 €	1 469 046 €	1 483 638 €	1 507 746 €	1 532 380 €	1 557 551 €	1 583 271 €	1 496 536 €	1 408 113 €	1 317 968 €
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-63 760 €	-43 760 €	-100 000 €	-105 000 €	-110 000 €	-115 000 €	-115 000 €	-115 000 €	-115 000 €	-115 000 €	-115 000 €	-115 000 €	-115 000 €	-115 000 €
EBIT	507 070 €	621 715 €	998 643 €	986 729 €	1 340 128 €	1 354 046 €	1 368 638 €	1 392 746 €	1 417 380 €	1 442 551 €	1 468 271 €	1 381 536 €	1 293 113 €	202 968 €
Juros e gastos similares suportados	-624 594 €	-116 062 €	-225 351 €	-206 437 €	-193 840 €	-179 103 €	-162 511 €	-145 529 €	-128 605 €	-111 652 €	-94 699 €	-77 745 €	-62 189 €	-46 774 €
Resultado antes de impostos	-167 524 €	505 633 €	773 292 €	777 292 €	1 146 288 €	1 165 943 €	1 206 127 €	1 247 188 €	1 288 775 €	1 330 899 €	1 373 571 €	1 303 790 €	1 220 914 €	1 148 193 €
Imposto sobre o rendimento do período	0 €	-106 183 €	-102 391 €	-103 232 €	-240 720 €	-253 287 €	-263 287 €	-270 949 €	-279 449 €	-288 450 €	-297 994 €	-308 121 €	-318 882 €	-329 701 €
Resultado líquido do período	-167 524 €	399 450 €	670 900 €	674 060 €	905 567 €	902 656 €	942 840 €	985 239 €	1 018 326 €	1 051 410 €	1 085 571 €	1 025 669 €	972 422 €	905 494 €
BALANÇO														
ATIVO														
Activo não corrente														
Activos fixos tangíveis	503 946 €	620 186 €	720 186 €	815 186 €	905 186 €	905 186 €	1 075 186 €	1 160 186 €	1 245 186 €	1 330 186 €	1 415 186 €	1 500 186 €	1 585 186 €	1 670 186 €
Participações de Investimento	283 000 €	283 000 €	283 000 €	283 000 €	283 000 €	283 000 €	283 000 €	283 000 €	283 000 €	283 000 €	283 000 €	283 000 €	283 000 €	283 000 €
Participações financeiras	621 636 €	621 636 €	621 636 €	621 636 €	621 636 €	621 636 €	621 636 €	621 636 €	621 636 €	621 636 €	621 636 €	621 636 €	621 636 €	621 636 €
Ativos por impostos diferidos	517 782 €	443 454 €	329 780 €	215 517 €	47 013 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
Outros ativos financeiros	9 147 500 €	9 147 500 €	9 147 500 €	9 147 500 €	9 147 500 €	9 147 500 €	9 147 500 €	9 147 500 €	9 147 500 €	9 147 500 €	9 147 500 €	9 147 500 €	9 147 500 €	9 147 500 €
11 073 863 €	11 115 775 €	11 102 101 €	11 062 838 €	11 004 335 €	11 042 322 €	11 042 322 €	11 212 322 €	11 212 322 €	11 297 322 €	11 382 322 €	11 467 322 €	11 552 322 €	11 637 322 €	11 722 322 €
Activo corrente														
Inventários	732 639 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €
Cheques	3 009 745 €	2 900 000 €	2 975 000 €	3 042 500 €	3 386 750 €	3 462 466 €	3 539 235 €	3 616 529 €	3 693 800 €	3 770 878 €	3 848 496 €	3 864 496 €	3 864 496 €	3 864 496 €
Adiantamento a Fornecedores	676 523 €	500 000 €	400 000 €	100 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
Outras contas a receber	81 618 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €	50 000 €
Diferimentos	28 065 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
Excedentes Tesouraria	0 €	177 899 €	50 252 €	50 114 €	89 396 €	178 910 €	189 169 €	150 714 €	133 639 €	149 244 €	197 038 €	254 736 €	701 604 €	1 236 528 €
Caixa e depósitos bancários	227 803 €	100 000 €	100 000 €	100 000 €	100 000 €	100 000 €	100 000 €	100 000 €	100 000 €	100 000 €	100 000 €	100 000 €	100 000 €	100 000 €
4 158 893 €	4 127 899 €	4 075 252 €	3 942 614 €	4 126 146 €	4 291 385 €	4 388 903 €	4 419 244 €	4 462 639 €	4 590 122 €	4 711 533 €	4 760 223 €	4 826 155 €	4 912 424 €	5 014 424 €
Total do activo	16 832 756 €	15 243 675 €	15 177 353 €	14 925 453 €	15 130 481 €	15 333 716 €	15 612 225 €	15 631 566 €	15 780 161 €	15 962 443 €	16 178 855 €	16 321 553 €	16 533 422 €	17 473 745 €
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO														
Capital próprio														
Capital realizado	2 004 620 €	2 004 620 €	2 004 620 €	2 004 620 €	2 004 620 €	2 004 620 €	2 004 620 €	2 004 620 €	2 004 620 €	2 004 620 €	2 004 620 €	2 004 620 €	2 004 620 €	2 004 620 €
Reservas Legais	400 984 €	400 984 €	400 984 €	400 984 €	400 984 €	400 984 €	400 984 €	400 984 €	400 984 €	400 984 €	400 984 €	400 984 €	400 984 €	400 984 €
Outras Reservas	7 288 479 €	7 288 479 €	7 288 479 €	7 288 479 €	7 288 479 €	7 288 479 €	7 288 479 €	7 288 479 €	7 288 479 €	7 288 479 €	7 288 479 €	7 288 479 €	7 288 479 €	7 288 479 €
Resultados transferidos	-28 957 322 €	-29 144 847 €	-28 745 398 €	-28 134 498 €	-27 520 433 €	-26 814 868 €	-25 569 930 €	-24 616 512 €	-23 613 272 €	-22 613 140 €	-21 581 730 €	-20 476 608 €	-19 446 614 €	-18 401 090 €
Excedentes de revalorização	233 659 €	233 659 €	233 659 €	233 659 €	233 659 €	233 659 €	233 659 €	233 659 €	233 659 €	233 659 €	233 659 €	233 659 €	233 659 €	233 659 €
Resultado líquido do período	-167 524 €	399 450 €	670 900 €	674 060 €	905 567 €	902 656 €	942 840 €	985 239 €	1 018 326 €	1 051 410 €	1 085 571 €	1 025 669 €	972 422 €	905 494 €
Total do capital próprio	-19 236 724 €	-18 837 274 €	-18 226 374 €	-17 612 311 €	-16 706 743 €	-15 661 268 €	-14 708 428 €	-13 723 149 €	-12 705 017 €	-11 653 607 €	-10 588 468 €	-9 539 492 €	-8 566 069 €	-7 644 706 €
Passivo														
Passivo não corrente														
Provisões	264 142 €	264 142 €	264 142 €	264 142 €	264 142 €	264 142 €	264 142 €	264 142 €	264 142 €	264 142 €	264 142 €	264 142 €	264 142 €	264 142 €
Passivos por impostos diferidos	123 644 €	123 644 €	123 644 €	123 644 €	123 644 €	123 644 €	123 644 €	123 644 €	123 644 €	123 644 €	123 644 €	123 644 €	123 644 €	123 644 €
Divida Junior	0 €	22 475 262 €	22 475 262 €	22 475 262 €	22 475 262 €	22 475 262 €	22 475 262 €	22 475 262 €	22 475 262 €	22 475 262 €	22 475 262 €	22 475 262 €	22 475 262 €	22 475 262 €
Divida Reestruturada no âmbito do PER	0 €	763 082 €	883 323 €	779 633 €	861 529 €	890 008 €	890 008 €	890 008 €	890 008 €	890 008 €	890 008 €	890 008 €	890 008 €	890 008 €
387 786 €	23 626 149 €	23 626 149 €	23 626 149 €	23 626 149 €	23 626 149 €	23 626 149 €	23 626 149 €	23 626 149 €	23 626 149 €	23 626 149 €	23 626 149 €	23 626 149 €	23 626 149 €	23 626 149 €
Total do passivo	13 605 051 €	12 912 461 €	12 912 461 €	12 912 461 €	12 912 461 €	12 912 461 €	12 912 461 €	12 912 461 €	12 912 461 €	12 912 461 €	12 912 461 €	12 912 461 €	12 912 461 €	12 912 461 €
Total do capital próprio e do passivo	15 832 756 €	15 243 675 €	15 177 353 €	14 925 453 €	15 130 481 €	15 333 716 €	15 612 225 €	15 631 566 €	15 780 161 €	15 962 443 €	16 178 855 €	16 321 553 €	16 533 422 €	17 473 745 €

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	P2024	P2025	P2026	P2027	P2028	P2029	P2030	P2031	P2032	P2033	P2034	P2035	P2036	P2037
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS														
Recabimento de Clientes	12 070 154 €	12 209 745 €	13 325 000 €	13 702 500 €	14 802 750 €	15 374 205 €	15 681 689 €	15 995 323 €	16 315 229 €	16 641 534 €	16 974 365 €	17 057 982 €	17 057 982 €	17 057 982 €
Pagamentos a Fornecedores	-8 347 550 €	-9 729 363 €	-10 330 804 €	-10 607 622 €	-11 495 048 €	-11 796 323 €	-11 922 033 €	-12 262 458 €	-12 507 691 €	-12 757 829 €	-13 012 969 €	-13 064 079 €	-13 097 199 €	-13 130 981 €
Pagamentos ao Pessoal	-3 140 216 €	-2 075 679 €	-2 117 193 €	-2 159 537 €	-2 202 728 €	-2 246 782 €	-2 291 718 €	-2 337 552 €	-2 384 303 €	-2 431 989 €	-2 480 629 €	-2 530 242 €	-2 580 946 €	-2 632 463 €
Caixa gerada pelas operações	582 389 €	404 702 €	877 003 €	935 341 €	1 104 975 €	1 341 100 €	1 467 938 €	1 395 313 €	1 423 235 €	1 451 716 €	1 480 766 €	1 463 662 €	1 379 937 €	1 294 538 €
Pagamento de IRC	0 €	-31 855 €	-48 717 €	-48 970 €	-72 216 €	-73 454 €	-253 287 €	-261 909 €	-270 643 €	-279 489 €	-288 450 €	-273 796 €	-258 492 €	-240 701 €
Outros recebimentos / pagamentos	330 769 €	218 430 €	232 500 €	406 250 €	180 000 €	62 500 €	58 125 €	53 706 €	49 243 €	44 736 €	40 183 €	35 565 €	30 941 €	26 250 €
Fluxos de caixa das actividades operacionais (A)	913 158 €	591 278 €	1 060 785 €	1 292 622 €	1 212 759 €	1 330 146 €	1 272 777 €	1 187 110 €	1 201 836 €	1 216 963 €	1 232 500 €	1 225 451 €	1 152 396 €	1 080 087 €
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO														
Pagamentos respeitantes a:														
Activos Fixos Tangíveis	0 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €
Outros activos	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
...														
Fluxos de caixa das actividades de investimento (B)	0 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €	-200 000 €
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO														
Recabimentos provenientes de:														
New Money	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
...														
Pagamentos respeitantes a:														
Plano de Reestruturação	0 €	-225 200 €	-763 082 €	-883 323 €	-779 637 €	-861 529 €	-890 006 €	-890 006 €	-890 006 €	-890 006 €	-890 006 €	-880 006 €	-443 318 €	-287 990 €
Juros do Plano de Reestruturação	0 €	-116 082 €	-225 351 €	-209 437 €	-193 840 €	-179 103 €	-162 511 €	-145 558 €	-128 605 €	-111 652 €	-94 699 €	-77 745 €	-62 169 €	-56 774 €
Reembolso New Money	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
Financiamentos obtidos														
Juros e gastos similares	-694 594 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
...														
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (C)	-694 594 €	-341 282 €	-988 433 €	-1 092 760 €	-973 476 €	-1 040 633 €	-1 052 517 €	-1 035 564 €	-1 018 611 €	-1 001 658 €	-984 705 €	-967 752 €	-505 517 €	-344 763 €
Variações de Caixa e seus equivalentes (A+B+C)	218 564 €	49 996 €	-127 648 €	-138 €	39 282 €	89 513 €	20 259 €	-48 454 €	-16 775 €	15 305 €	47 794 €	57 699 €	446 869 €	535 324 €
Caixa e seus equivalentes no início do Período	9 339 €	227 903 €	277 889 €	150 252 €	150 114 €	189 386 €	273 910 €	299 169 €	250 714 €	233 939 €	249 244 €	297 038 €	354 736 €	801 604 €
Caixa e seus equivalentes no final do Período	227 903 €	277 899 €	150 252 €	150 114 €	189 396 €	278 910 €	299 169 €	250 714 €	233 939 €	249 244 €	297 038 €	354 736 €	801 604 €	1 336 928 €

Valores Agregados - Plano de Pagamento

Valores em €

Dívida Reestruturada a Reembolsar

9 584 115,69 €

Data	Nº Prestação	Total Dívida S/Créditos Subordinados			
		Reembolso Capital	Montante em Dívida	Juros	Total Pagamento
31-07-2025	1	37 533,34 €	9 546 582,35 €	19 481,86 €	57 015,21 €
31-08-2025	2	37 533,34 €	9 509 049,00 €	19 427,90 €	56 961,24 €
30-09-2025	3	37 533,34 €	9 471 515,66 €	19 373,94 €	56 907,28 €
31-10-2025	4	37 533,34 €	9 433 982,31 €	19 319,97 €	56 853,32 €
30-11-2025	5	37 533,34 €	9 396 448,97 €	19 266,01 €	56 799,35 €
31-12-2025	6	37 533,34 €	9 358 915,62 €	19 212,05 €	56 745,39 €
31-01-2026	7	37 533,34 €	9 321 382,28 €	19 158,08 €	56 691,43 €
28-02-2026	8	37 533,34 €	9 283 848,93 €	19 104,12 €	56 637,46 €
31-03-2026	9	37 533,34 €	9 246 315,59 €	19 050,15 €	56 583,50 €
30-04-2026	10	37 533,34 €	9 208 782,24 €	18 996,19 €	56 529,54 €
31-05-2026	11	37 533,34 €	9 171 248,90 €	18 942,23 €	56 475,57 €
30-06-2026	12	37 533,34 €	9 133 715,55 €	18 888,26 €	56 421,61 €
31-07-2026	13	72 650,97 €	9 061 064,58 €	18 834,30 €	91 485,27 €
31-08-2026	14	72 650,97 €	8 988 413,61 €	18 714,73 €	91 365,70 €
30-09-2026	15	72 650,97 €	8 915 762,63 €	18 595,16 €	91 246,14 €
31-10-2026	16	72 650,97 €	8 843 111,66 €	18 475,60 €	91 126,57 €
30-11-2026	17	72 650,97 €	8 770 460,69 €	18 356,03 €	91 007,00 €
31-12-2026	18	72 650,97 €	8 697 809,72 €	18 236,46 €	90 887,43 €
31-01-2027	19	72 650,97 €	8 625 158,74 €	18 116,89 €	90 767,86 €
28-02-2027	20	72 650,97 €	8 552 507,77 €	17 997,32 €	90 648,29 €
31-03-2027	21	72 650,97 €	8 479 856,80 €	17 877,75 €	90 528,73 €
30-04-2027	22	72 650,97 €	8 407 205,83 €	17 758,18 €	90 409,16 €
31-05-2027	23	72 650,97 €	8 334 554,85 €	17 638,62 €	90 289,59 €
30-06-2027	24	72 650,97 €	8 261 903,88 €	17 519,05 €	90 170,02 €
31-07-2027	25	78 503,91 €	8 183 399,97 €	17 399,48 €	95 903,39 €
31-08-2027	26	78 503,91 €	8 104 896,06 €	17 268,98 €	95 772,89 €
30-09-2027	27	78 503,91 €	8 026 392,15 €	17 138,47 €	95 642,38 €
31-10-2027	28	64 969,71 €	7 961 422,44 €	17 007,97 €	81 977,68 €
30-11-2027	29	64 969,71 €	7 896 452,73 €	16 907,42 €	81 877,14 €
31-12-2027	30	64 969,71 €	7 831 483,02 €	16 806,88 €	81 776,59 €
31-01-2028	31	64 969,71 €	7 766 513,30 €	16 706,33 €	81 676,04 €
29-02-2028	32	64 969,71 €	7 701 543,59 €	16 605,78 €	81 575,49 €
31-03-2028	33	64 969,71 €	7 636 573,88 €	16 505,24 €	81 474,95 €
30-04-2028	34	64 969,71 €	7 571 604,17 €	16 404,69 €	81 374,40 €
31-05-2028	35	64 969,71 €	7 506 634,46 €	16 304,14 €	81 273,85 €
30-06-2028	36	64 969,71 €	7 441 664,75 €	16 203,59 €	81 173,31 €
31-07-2028	37	64 969,71 €	7 376 695,04 €	16 103,05 €	81 072,76 €
31-08-2028	38	64 969,71 €	7 311 725,32 €	16 002,50 €	80 972,21 €
30-09-2028	39	64 969,71 €	7 246 755,61 €	15 901,95 €	80 871,67 €
31-10-2028	40	64 969,71 €	7 181 785,90 €	15 801,41 €	80 771,12 €
30-11-2028	41	64 969,71 €	7 116 816,19 €	15 700,86 €	80 670,57 €
31-12-2028	42	64 969,71 €	7 051 846,48 €	15 600,31 €	80 570,02 €
31-01-2029	43	64 969,71 €	6 986 876,77 €	15 499,77 €	80 469,48 €
28-02-2029	44	64 969,71 €	6 921 907,05 €	15 399,22 €	80 368,93 €
31-03-2029	45	64 969,71 €	6 856 937,34 €	15 298,67 €	80 268,38 €
30-04-2029	46	64 969,71 €	6 791 967,63 €	15 198,12 €	80 167,84 €
31-05-2029	47	64 969,71 €	6 726 997,92 €	15 097,58 €	80 067,29 €
30-06-2029	48	64 969,71 €	6 662 028,21 €	14 997,03 €	79 966,74 €
31-07-2029	49	74 167,19 €	6 587 861,02 €	14 896,48 €	89 063,67 €
31-08-2029	50	74 167,19 €	6 513 693,84 €	14 778,75 €	88 945,94 €
30-09-2029	51	74 167,19 €	6 439 526,65 €	14 661,03 €	88 828,21 €
31-10-2029	52	74 167,19 €	6 365 359,47 €	14 543,30 €	88 710,48 €
30-11-2029	53	74 167,19 €	6 291 192,28 €	14 425,57 €	88 592,75 €

Valores Agregados - Plano de Pagamento

Valores em €

Dívida Reestruturada a Reembolsar

9 584 115,69 €

Data	Nº Prestação	Total Dívida S/Créditos Subordinados			
		Reembolso Capital	Montante em Dívida	Juros	Total Pagamento
31-12-2029	54	74 167,19 €	6 217 025,10 €	14 307,84 €	88 475,02 €
31-01-2030	55	74 167,19 €	6 142 857,91 €	14 190,11 €	88 357,29 €
28-02-2030	56	74 167,19 €	6 068 690,72 €	14 072,38 €	88 239,56 €
31-03-2030	57	74 167,19 €	5 994 523,54 €	13 954,65 €	88 121,84 €
30-04-2030	58	74 167,19 €	5 920 356,35 €	13 836,92 €	88 004,11 €
31-05-2030	59	74 167,19 €	5 846 189,17 €	13 719,19 €	87 886,38 €
30-06-2030	60	74 167,19 €	5 772 021,98 €	13 601,46 €	87 768,65 €
31-07-2030	61	74 167,19 €	5 697 854,80 €	13 483,73 €	87 650,92 €
31-08-2030	62	74 167,19 €	5 623 687,61 €	13 366,00 €	87 533,19 €
30-09-2030	63	74 167,19 €	5 549 520,43 €	13 248,27 €	87 415,46 €
31-10-2030	64	74 167,19 €	5 475 353,24 €	13 130,55 €	87 297,73 €
30-11-2030	65	74 167,19 €	5 401 186,05 €	13 012,82 €	87 180,00 €
31-12-2030	66	74 167,19 €	5 327 018,87 €	12 895,09 €	87 062,27 €
31-01-2031	67	74 167,19 €	5 252 851,68 €	12 777,36 €	86 944,54 €
28-02-2031	68	74 167,19 €	5 178 684,50 €	12 659,63 €	86 826,81 €
31-03-2031	69	74 167,19 €	5 104 517,31 €	12 541,90 €	86 709,08 €
30-04-2031	70	74 167,19 €	5 030 350,13 €	12 424,17 €	86 591,36 €
31-05-2031	71	74 167,19 €	4 956 182,94 €	12 306,44 €	86 473,63 €
30-06-2031	72	74 167,19 €	4 882 015,76 €	12 188,71 €	86 355,90 €
31-07-2031	73	74 167,19 €	4 807 848,57 €	12 070,98 €	86 238,17 €
31-08-2031	74	74 167,19 €	4 733 681,39 €	11 953,25 €	86 120,44 €
30-09-2031	75	74 167,19 €	4 659 514,20 €	11 835,52 €	86 002,71 €
31-10-2031	76	74 167,19 €	4 585 347,01 €	11 717,79 €	85 884,98 €
30-11-2031	77	74 167,19 €	4 511 179,83 €	11 600,07 €	85 767,25 €
31-12-2031	78	74 167,19 €	4 437 012,64 €	11 482,34 €	85 649,52 €
31-01-2032	79	74 167,19 €	4 362 845,46 €	11 364,61 €	85 531,79 €
29-02-2032	80	74 167,19 €	4 288 678,27 €	11 246,88 €	85 414,06 €
31-03-2032	81	74 167,19 €	4 214 511,09 €	11 129,15 €	85 296,33 €
30-04-2032	82	74 167,19 €	4 140 343,90 €	11 011,42 €	85 178,60 €
31-05-2032	83	74 167,19 €	4 066 176,72 €	10 893,69 €	85 060,88 €
30-06-2032	84	74 167,19 €	3 992 009,53 €	10 775,96 €	84 943,15 €
31-07-2032	85	74 167,19 €	3 917 842,35 €	10 658,23 €	84 825,42 €
31-08-2032	86	74 167,19 €	3 843 675,16 €	10 540,50 €	84 707,69 €
30-09-2032	87	74 167,19 €	3 769 507,97 €	10 422,77 €	84 589,96 €
31-10-2032	88	74 167,19 €	3 695 340,79 €	10 305,04 €	84 472,23 €
30-11-2032	89	74 167,19 €	3 621 173,60 €	10 187,31 €	84 354,50 €
31-12-2032	90	74 167,19 €	3 547 006,42 €	10 069,59 €	84 236,77 €
31-01-2033	91	74 167,19 €	3 472 839,23 €	9 951,86 €	84 119,04 €
28-02-2033	92	74 167,19 €	3 398 672,05 €	9 834,13 €	84 001,31 €
31-03-2033	93	74 167,19 €	3 324 504,86 €	9 716,40 €	83 883,58 €
30-04-2033	94	74 167,19 €	3 250 337,68 €	9 598,67 €	83 765,85 €
31-05-2033	95	74 167,19 €	3 176 170,49 €	9 480,94 €	83 648,12 €
30-06-2033	96	74 167,19 €	3 102 003,31 €	9 363,21 €	83 530,40 €
31-07-2033	97	74 167,19 €	3 027 836,12 €	9 245,48 €	83 412,67 €
31-08-2033	98	74 167,19 €	2 953 668,93 €	9 127,75 €	83 294,94 €
30-09-2033	99	74 167,19 €	2 879 501,75 €	9 010,02 €	83 177,21 €
31-10-2033	100	74 167,19 €	2 805 334,56 €	8 892,29 €	83 059,48 €
30-11-2033	101	74 167,19 €	2 731 167,38 €	8 774,56 €	82 941,75 €
31-12-2033	102	74 167,19 €	2 657 000,19 €	8 656,83 €	82 824,02 €
31-01-2034	103	74 167,19 €	2 582 833,01 €	8 539,11 €	82 706,29 €
28-02-2034	104	74 167,19 €	2 508 665,82 €	8 421,38 €	82 588,56 €
31-03-2034	105	74 167,19 €	2 434 498,64 €	8 303,65 €	82 470,83 €
30-04-2034	106	74 167,19 €	2 360 331,45 €	8 185,92 €	82 353,10 €

Valores Agregados - Plano de Pagamento

Valores em €

Dívida Reestruturada a Reembolsar

9 584 115,69 €

Data	Nº Prestação	Total Dívida S/Créditos Subordinados			
		Reembolso Capital	Montante em Dívida	Juros	Total Pagamento
31-05-2034	107	74 167,19 €	2 286 164,27 €	8 068,19 €	82 235,37 €
30-06-2034	108	74 167,19 €	2 211 997,08 €	7 950,46 €	82 117,64 €
31-07-2034	109	74 167,19 €	2 137 829,89 €	7 832,73 €	81 999,92 €
31-08-2034	110	74 167,19 €	2 063 662,71 €	7 715,00 €	81 882,19 €
30-09-2034	111	74 167,19 €	1 989 495,52 €	7 597,27 €	81 764,46 €
31-10-2034	112	74 167,19 €	1 915 328,34 €	7 479,54 €	81 646,73 €
30-11-2034	113	74 167,19 €	1 841 161,15 €	7 361,81 €	81 529,00 €
31-12-2034	114	74 167,19 €	1 766 993,97 €	7 244,08 €	81 411,27 €
31-01-2035	115	74 167,19 €	1 692 826,78 €	7 126,35 €	81 293,54 €
28-02-2035	116	74 167,19 €	1 618 659,60 €	7 008,63 €	81 175,81 €
31-03-2035	117	74 167,19 €	1 544 492,41 €	6 890,90 €	81 058,08 €
30-04-2035	118	74 167,19 €	1 470 325,23 €	6 773,17 €	80 940,35 €
31-05-2035	119	74 167,19 €	1 396 158,04 €	6 655,44 €	80 822,62 €
30-06-2035	120	74 167,19 €	1 321 990,85 €	6 537,71 €	80 704,89 €
31-07-2035	121	74 167,19 €	1 247 823,67 €	6 419,98 €	80 587,16 €
31-08-2035	122	74 167,19 €	1 173 656,48 €	6 302,25 €	80 469,44 €
30-09-2035	123	74 167,19 €	1 099 489,30 €	6 184,52 €	80 351,71 €
31-10-2035	124	74 167,19 €	1 025 322,11 €	6 066,79 €	80 233,98 €
30-11-2035	125	74 167,19 €	951 154,93 €	5 949,06 €	80 116,25 €
31-12-2035	126	74 167,19 €	876 987,74 €	5 831,33 €	79 998,52 €
31-01-2036	127	74 167,19 €	802 820,56 €	5 713,60 €	79 880,79 €
29-02-2036	128	74 167,19 €	728 653,37 €	5 595,87 €	79 763,06 €
31-03-2036	129	74 167,19 €	654 486,19 €	5 478,15 €	79 645,33 €
30-04-2036	130	74 167,19 €	580 319,00 €	5 360,42 €	79 527,60 €
31-05-2036	131	74 167,19 €	506 151,81 €	5 242,69 €	79 409,87 €
30-06-2036	132	74 167,19 €	431 984,63 €	5 124,96 €	79 292,14 €
31-07-2036	133	23 999,15 €	407 985,48 €	5 007,23 €	29 006,37 €
31-08-2036	134	23 999,15 €	383 986,34 €	4 983,22 €	28 982,37 €
30-09-2036	135	23 999,15 €	359 987,19 €	4 959,21 €	28 958,36 €
31-10-2036	136	23 999,15 €	335 988,04 €	4 935,20 €	28 934,35 €
30-11-2036	137	23 999,15 €	311 988,90 €	4 911,20 €	28 910,34 €
31-12-2036	138	23 999,15 €	287 989,75 €	4 887,19 €	28 886,34 €
31-01-2037	139	23 999,15 €	263 990,61 €	4 863,18 €	28 862,33 €
28-02-2037	140	23 999,15 €	239 991,46 €	4 839,17 €	28 838,32 €
31-03-2037	141	23 999,15 €	215 992,31 €	4 815,17 €	28 814,31 €
30-04-2037	142	23 999,15 €	191 993,17 €	4 791,16 €	28 790,30 €
31-05-2037	143	23 999,15 €	167 994,02 €	4 767,15 €	28 766,30 €
30-06-2037	144	23 999,15 €	143 994,88 €	4 743,14 €	28 742,29 €
31-07-2037	145	23 999,15 €	119 995,73 €	4 719,13 €	28 718,28 €
31-08-2037	146	23 999,15 €	95 996,58 €	4 695,13 €	28 694,27 €
30-09-2037	147	23 999,15 €	71 997,44 €	4 671,12 €	28 670,26 €
31-10-2037	148	23 999,15 €	47 998,29 €	4 647,11 €	28 646,26 €
30-11-2037	149	23 999,15 €	23 999,15 €	4 623,10 €	28 622,25 €
31-12-2037	150	23 999,15 €	0,00 €	4 599,10 €	28 598,24 €